Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.479 - 12 de março de 2019

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 18.382, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 206/2019-GAB/PRES/FMS, resolve

EXONERAR

AVELAR ALVARENGA CAVALCANTE do cargo de Chefe de Gerência Administrativa do HUT (Gerência de Serviço de Almoxarifado do HUT), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 18.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 206/2019-GAB/PRES/FMS, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019:

NOME	CARGO	UNIDADE	SÍMBOLO
RUAN VÂHEIK RODRIGUES E SILVA	Chefe de Gerência Executiva da FMS	Núcleo de Gestão de Contratos	Especial
FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES	Chefe de Gerência Administrativa do HUT	Gerência de Serviço de Almoxarifado do HUT	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.384, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 213/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve

EXONERAR,

a pedido, JOSÉ VANDERIL LOPES do cargo de Chefe de Gerência Administrativa do HUT (Gerência de Serviço de Patrimônio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.385, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 213/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve

NOMEAR

AVELAR ALVARENGA CAVALCANTE para exercer o cargo de Chefe de Gerência Administrativa do HUT (Gerência de Serviço de Patrimônio), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.386, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgâni-

Serviço Financeiro (Março/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....998,00

TAXA SELIC (%).....1,00

TJLP (% ao ano).....7,03

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,4273

TR (% - 1º dia do mês) 0,3715

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 8

Administração Indireta.....18

Comissão de Licitação 21

Diario Oficial da Câmara.....24

ca do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 213/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve

NOMEAR

ADAÍLA CARNIB BEMVINDO LIMA REIS para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado do HUT (Hospital de Urgência de Teresina - HUT), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 07.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 17.096, de 9 de agosto de 2017, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.566, de 14.05.2014, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.045, 11.07.2017, no Decreto nº 17.096, 09.08.2017; e em atenção ao Ofício nº 029/2019/GAB/SMPM/PMT, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 17.096, de 09.08.2017 – referente à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no tocante ao membro suplente da SMPM –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

.....

a)SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM

.....

Rairana Maria da Costa Cunha – *Suplente*

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Joana D'arc Lima Silva, suplente (SMPM), junto ao CMDM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.399, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgâni-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Ricardo de Almeida Santos
Procuradoria Geral do Município

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Soares Cavalcante
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Levino dos Santos Filho
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.479 - 12 de março de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Digitally signed by SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Date: 2019.03.12 19:42:36 -03'00'

ca do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR

GERSON DOS SANTOS SOBRINHO do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 11.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.400, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR

JANNAYNA PEREIRA TAVARES do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 11.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.401, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

GERSON DOS SANTOS SOBRINHO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 11.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.402, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

JANNAYNA PEREIRA TAVARES para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 11.03.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 267/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.35011/2018, de 22.11.2018, resolve APOSENTAR MARIA DE LOURDES FORTES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C2", matrícula nº 026636, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R$ 2.752,81 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.35011/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA DE LOURDES FORTES DE OLIVEIRA** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **026636** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Administração** REFERÊNCIA: **"C2"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **274.454.293-87**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.273,76
• **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 228,05
• **Gratificação Símbolo DAM-1,** nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	R$ 1.251,00
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 2.752,81

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 268/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.15225/2018, de 28.05.2018, resolve APOSENTAR MARIA DE JESUS DE FREITAS LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C4", matrícula nº 028351, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.579,41 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do

Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.15225/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA DE JESUS DE FREITAS LIMA** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **028351** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Administração** REFERÊNCIA: **"C4"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **337.964.833-72**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.351,36
• **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 228,05
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 1.579,41

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 269/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.23725/2018, de 15.08.2018, resolve APOSENTAR MARIA RITA DE CÁSSIA SILVA DE CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar em Enfermagem, Referência "C6", matrícula nº 047337, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.308,70 (dois mi, trezentos e oito reais e setenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.23725/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA RITA DE CÁSSIA SILVA DE CARVALHO** CARGO: **Assistente Técnico de Saúde** MATRÍCULA: **047337** ESPECIALIDADE: **Auxiliar em Enfermagem** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **099.868.393-00**	
• **Vencimentos**, conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 2.308,70
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.308,70

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 273/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.3555/2018, de 21.08.2018, resolve APOSENTAR MARIA BETÚLIA GOMES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, Referência "C6", matrícula nº 010559, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R$ 2.172,97 (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 042.3555/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA BETÚLIA GOMES** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **010559** ESPECIALIDADE: **Assistente de Administração** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **STRANS** CPF: **274.284.783-91**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.433,63
• **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 228,05
• **Gratificação Símbolo DAM-4,** nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	R$ 511,29
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 2.172,97

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 278/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.26651/2018, de 12.09.2018, resolve APOSENTAR PEDRO SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "C3", matrícula nº 027320, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.311,96 (um mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo n° 045.26651/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **PEDRO SOUSA** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **027320** ESPECIALIDADE: **Agente de Portaria** REFERÊNCIA: **"C3"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **074.898.383-04**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.311,96
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 1.311,96

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 280/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em es-

pecial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares Municipais nºs 4.547/2014 e 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.33265/2018, de 07.11.2018, resolve APOSENTAR MARIA HELENA ARAÚJO QUEIROZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontóloga 20 Horas, Especialidade Cirurgiã Dentista, Referência "C2", matrícula nº 027200, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 6.578,41 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.33265/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA HELENA ARAÚJO QUEIROZ** CARGO: **Odontóloga 20 Horas** MATRÍCULA: **027200** ESPECIALIDADE: **Cirurgiã Dentista** REFERÊNCIA: **"C2"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **167.228.334-53**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares Municipais nºs 4.547/2014 e 5.255/2018	R$ 6.578,41
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 6.578,41

Teresina, 18 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 338/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.28485/2018, de 27.09.2018, resolve APOSENTAR VITÓRIA MARIA VASCONCELOS MELO SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médica 24 Horas, especialidade Anestesista, Referência "C4", matrícula nº 027228, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 16.134,80 (dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.28485/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **VITÓRIA MARIA VASCONCELOS MELO SOARES** CARGO: **Médico 24 Horas** MATRÍCULA: **027228** ESPECIALIDADE: **Anestesista** REFERÊNCIA: **"C4"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **183.986.503-20**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018	R$ 16.134,80
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 16.134,80

Teresina, 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 340/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares Municipais nºs 4.547/2014 e 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.22004/2018, de 01.08.2018, resolve APOSENTAR GISELA MACHADO NEIVA PINHEIRO CORREIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontóloga 20 Horas, Especialidade Cirurgiã Dentista, Referência "C5", matrícula nº 026595, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 7.188,41 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.22004/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **GISELA MACHADO NEIVA PINHEIRO CORREIA** CARGO: **Odontóloga 20 Horas** MATRÍCULA: **026595** ESPECIALIDADE: **Cirurgiã Dentista** REFERÊNCIA: **"C5"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **176.211.785-15**	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares Municipais nºs 4.547/2014 e 5.255/2018	R$ 7.188,41
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 7.188,41

Teresina, 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 343/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.32043/2018, de 29.10.2018, resolve APOSENTAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar em Enfermagem, Referência "C2", matrícula nº 027191, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.051,27 (dois mi, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.32043/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA DAS GRAÇAS SILVA** CARGO: **Assistente Técnico de Saúde** MATRÍCULA: **027191** ESPECIALIDADE: **Auxiliar em Enfermagem** REFERÊNCIA: **"C2"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **183.720.233-87**	
• **Vencimentos**, conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 2.051,27
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.051,27

Teresina, 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 344/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo de Revisão de Aposentadoria nº 041.03155/2018, de 14.08.2018, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 270/2018, de 01.02.2018, e aposentar JOSÉ BORGES DA SILVA, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Motorista, Referência "C3", matrícula nº 026877, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.311,96 (um mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.03155/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **JOSÉ BORGES DA SILVA** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **026877** ESPECIALIDADE: **Motorista** REFERÊNCIA: **"C3"** LOTAÇÃO: **IPMT/FMS** CPF: **079.479.173-53**	
Remuneração do Cargo Efetivo	
• **Vencimentos**, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.311,96
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 1.311,96

Teresina, 25 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo de Revisão de Aposentadoria nº 041.04128/2018, de 05.11.2018, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 1.921/2017, de 30.10.2017, e aposentar RITA MARIA DO SOCORRO FERREIRA, servidora pública municipal, no cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "II", matrícula nº 002591, regime estatutário do quadro permanente, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 7.729,08 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2019. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.04128/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **RITA MARIA DO SOCORRO FERREIRA** CARGO: **Professora de Primeiro Ciclo** MATRÍCULA: **002591** ESPECIALIDADE: **Classe "A"** NÍVEL: **"II"** LOTAÇÃO: **IPMT-SEMEC** CPF: **227.758.703-68**	
* *	
• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.199/2018	R$ 5.980,02
• **Gratificação de Incentivo à Docência**, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.199/2018	R$ 1.250,06
• **Incentivo por Titulação,** de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.199/2018	R$ 589,00
PROVENTOS A RECEBER	R$ 7.729,08

Teresina, 25 de fevereiro de 2019. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 349/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 206/2019-GAB/PRES/FMS, resolve EXONERAR RUAN VÂHEIK RODRIGUES E SILVA do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Gestão de Contratos), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 350/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 206/2019-GAB/PRES/FMS, resolve NOMEAR ROSANA SOARES MARQUES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Gerência Administrativa - GEADM), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 351/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 208/2019-GAB/PRES/FMS, resolve EXONERAR JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO do cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 352/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 208/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve NOMEAR para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 20.02.2019:

NOME	CARGO	UNIDADE	SÍMBOLO
JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO	Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	DAM-3
SARA PEREIRA DA SILVA	Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	DAM-3
MARIANA DA SILVA REGO	Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	DAM-3
LINA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de

2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 354/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); bem como à Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.05365/2018, de 27.12.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, à fl. 31, resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de KEUELANNE ALVES CARVALHO, CPF nº 039.414.963-79, no cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Analista Administrativo, da Procuradoria Geral do Município – PGM, constante da Portaria nº 226/2019, de 05.02.2019, publicada no DOM n° 2.460, de 08.02.2019, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicados no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 355/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); bem como à Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.05365/2018, de 27.12.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, à fl. 31, resolve NOMEAR ITALO ALVES SOUSA LEÃO, RG nº 02923900 – SSP/PI, CPF nº 048.833.773-93, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicados no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, para exercer o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Analista Administrativo, da Procuradoria Geral do Município – PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 356/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.08358/2018, de 22.03.2018, resolve APOSENTAR MARIA DE FÁTIMA SOUSA MENDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência "B4", matrícula nº 028405, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o 2º, da EC nº47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.706,53 (um mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA Diretor Executivo da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.08358/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): **MARIA DE** FÁTIMA **SOUSA MENDES** CARGO: **Assistente Técnico de Saúde** MATRÍCULA: **028405** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Enfermagem** REFERÊNCIA: **"B4"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **424.005.466-49**	
• **Vencimentos**, conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.706,53
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.706,53

Teresina, 26 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 364/2019 PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045.02066/2019, de 22.01.2019, da FMS; e, ainda, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Agravo Regimental nº 2018.0001.004235-7 (Decisão Monocrática), da lavra do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, constante nas fls. 03/09, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 8591, de 21.01.2019, do referido Processo, resolve Tornar Sem Efeito, a partir de 21.01.2019, a nomeação de MAYARA OLIVEIRA SILVA SAMPAIO, RG nº 2534692 SSP/PI, CPF nº 033.456.553-73, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, aprovada em Concurso Público realizado pela Fundação Hospitalar de Teresina, Edital nº 01/2016, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, com resultado final homologado pela Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina, através do Edital de Homologação de 20.06.2016, publicado no DOM nº 1.921, de 22.06.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de fevereiro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 408/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 3.748, de 04.04.2008, que "Reorganiza o sistema de cargos e salários da carreira específica de Agente Fiscal de Tributos Municipais, redefinindo a sua nomenclatura para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e dá outras providências", nas demais legislações vigentes, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 048.00070/2019, de 24.01.2019, resolve NOMEAR os aprovados e classificados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Fundação Carlos Chagas-FCC – com base no Edital nº 03/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Secretaria Municipal de Finanças - SEMF / Concurso Público), publicado no DOM nº 1.916, de 10.06.2016; no Edital nº 25/2018 (Resultado Final), publicado no DOM nº 2.363, de 17.09.2018; e na Portaria nº 097, de 18.01.2019 (Homologação do Resultado Final), publicada no DOM nº 2.449, de 24.01.2019 –, para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, a seguir relacionados:

NOME	*C.P.F.*
BRUNO WESLLEY BANHADO	371.294.258-30
AMANDA BATISTA SILVA SOUSA	092.737.554-02
JOSE RIBAMAR VELOSO JUNIOR	755.409.083-68
GABRIEL BONFIM ARAUJO	058.501.963-07
DANILO PACHECO KNOP (PCD)	021.547.835-54
RODOLFO ALVES ARAUJO LACERDA	074.683.876-05
ENIO QUEIROZ E SILVA LIMA	001.744.003-30
FRANCISCO EDUARDO GAMA DA CUNHA E SILVA	625.442.843-15
GEORGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENESES	012.800.793-12
VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES	011.312.327-20
MARCOS DE LIMA ROITMAN	118.115.477-45
IGOR SILVESTRE FREITAS GOMES	041.778.573-94
FERNANDO ODILON MENDONCA TORRES	018.000.311-90
RICHELY ROMERO RODRIGUES	994.353.143-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 145/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 038668, no (a) E. M. CONSELHEIRO SARAIVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 146/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA LUCELIA DE OLIVEIRA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 046322, no (a) E. M. MANOEL NOGUEIRA LIMA, turno tarde, na função de Vice-Diretor(a), com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 147/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, NOADIA DA COSTA LIMA, matrícula nº 050733, no (a) E. M. EURIPEDES DE AGUIAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 12 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 148/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, IRISVANIA SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 078902, no (a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 13 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 149/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE CARLOS DA CUNHA GUIMARAES JUNIOR, matrícula nº 035864, no (a) E. M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 150/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA EUNICE DA SILVA, matrícula nº 035920, no (a) E. M. PARQUE ITARARE, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 13 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 151/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLAUDENE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 035977, no (a) E. M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 08 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 152/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em

caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LUCIANA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 038962, no (a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 153/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ARIANE GONÇALVES CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 036031, no(a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 154/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, OSMARINA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 003425, no(a) E. M. H. DOBAL, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 155/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FABIO ANDRADE SOARES, matrícula nº 084008, no(a) E. M. POETA DA COSTA E SILVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 156/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, QUEREEM COELHO BARBOSA, matrícula nº 037272, no(a) E. M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 157/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, CRISTIANE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 035835, no(a) E. M. MURILO BRAGA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 158/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, ALICE DE SOUSA MOURA NETA, matrícula nº 004010, no(a) E. M. MONSENHOR MATEUS RUFINO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 159/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, WEYLA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 038371, no(a) E. M. PROFESSOR JOÃO PORFIRIO DE LIMA CORDÃO, turno tarde, na função de Coordenador(a) de Projetos, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 06 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 160/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20

(vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, MARIA JOSE DE SOUSA, matrícula nº 004738, no(a) CMEI WALL FERRAZ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 161/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 079860, no(a) E. M. MOCAMBINHO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 162/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALQUIRIA BEZERRA COSTA, matrícula nº 078981, no(a) E. M. MURILO BRAGA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 194/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, MARIA NEIDE SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula nº 038432, no (a) E. M. ANTONIO DILSON FERNANDES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 21 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 195/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Primeiro Ciclo, ANA ALICE DE MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 035831, no (a) E. M. FRANCISCO PRADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 26 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 196/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, HARDILENE PARENTE HARDI CAMPELO, matrícula nº 046334, no (a) E. M. PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 197/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, POLIANA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 035733, no (a) E. M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 198/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, CLEIDIANE ARAUJO LUZ, matrícula nº 083991, no (a) E. M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 199/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de con-

vocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, FRANCIS GIOCONDA SOUSA PANTA, matrícula nº 050700, no (a) E. M. H. DOBAL, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 200/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, CLEYCIANE DE MOURA DIAS, matrícula nº 050695, no (a) E. M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 201/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, ROMUALDO RODRIGUES LIMA, matrícula nº 038633, no (a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 202/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, SIMONE DE MORAIS SILVA, matrícula nº 046109, no (a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 203/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, JULIANA MARIA DE ANDRADE SOARES, matrícula nº 078748, no (a) E. M. MURILO BRAGA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 204/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Primeiro Ciclo, MARIA DO SOCORRO MENDES SILVA, matrícula nº 004740, no (a) CMEI TIA LYGIA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 205/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, GLAUCIONE GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 004307, no(a) E. M. PARQUE ITARARÉ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 25 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 206/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, ARCANGELA CRISTINA DE SOUSA, matrícula nº 035812, no(a) E. M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 18 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 207/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, CINTHIA SILVA COELHO, matrícula nº 037391, no(a) E. M. PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 208/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS, matrícula nº 035989, no(a) E. M. PROFESSOR OFELIO LEITÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 209/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, HAVERLANDY GOMES DE MACEDO, matrícula nº 078766, no(a) E. M. CORONEL BOA VISTA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 210/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 038381, no(a) E. M. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 211/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, CARLOS EDESIO RAMOS CAVALCANTE GARCIA, matrícula nº 035918, no(a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 212/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, POLYANNA RODRIGUES DE ANDRADE LESSA MACHADO, matrícula nº 035867, no(a) E. M. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 213/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, JERSONIAS MARINHO DE ARAUJO, matrícula nº 078644, no(a) E. M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 214/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, MANOEL RICARDO ARRAIS NETO, matrícula nº 035900, no(a) E. M. MOSENHOR MATEUS RUFINO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 215/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, STEPHANE ALINE DE SOUZA MATOS, matrícula nº 078941, no(a) E. M. PROFESSOR OFELIO LEITÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 216/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, MARCIO JEAN FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 037273, no(a) E. M. JOÃO PAULO I, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 217/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do(a) Professor(a) de Segundo Ciclo, GEANDERSON DE SOUSA AGUIAR, matrícula nº 038374, no(a) E. M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-4896/2018/SEMEC/PMT, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2019/SEMEC/PMT. Objeto: Registro de Preços, com vistas à eventual contratação para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), para utilização pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Pregoeira: Nayara Daniela Barros Silva. Homologação: 18/02/2019. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/02/2019. Presidente da CPL Compras: Nayara Daniela Barros Silva. Autoridade Superior: Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. EMPRESA VENCEDORA: R BRUNO & A RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Item 01. Especificações: Fornecimento de refeições prontas (quentinhas): Marmitex nº 9, diâmetro: 215 mm, altura: 65 mm, volume: 1.050 ml e tampa em papel ou alumínio; 02 (dois) tipos de carnes variadas, sendo: (01 carne bovina de 1ª(coxão mole, patinho, contrafilé ou fraldinha) ou 01 carne suína de 1ª(lombo, pernil ou bisteca) mais e 01 carne branca (peixe ou frango), em preparação cozida, grelhada ou assada, com porção nunca inferior a 150g;.02 (dois) tipos de saladas (01 salada crua e 01 cozida, sem maionese);.01 tipo de arroz (branco, baião de dois, Maria Isabel ou colorido); Farofa; 01 tipo de acompanhamento (feijoada ou paçoca, feijão tropeiro ou macarronada, torta ou purê); Acompanhada de descartáveis (talheres: colher, garfo e faca - 01 guardanapo e 01 palito, embalado individualmente). Quantidade: 6000. MARCA: Culinária Express. Valor Unitário: R) 7,73. Valor Total: R$ 46.380,00.VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 022/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
31 - SMPM	10.000,00	10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 12 de março de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de março de 2019. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 113

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5°	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (311) - 31001.04122001 7.2236.339037.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1336) - 31001.04122001 7.2236.339014.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1337) - 31001.04122001 7.2236.339033.001100										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00
								Total Geral	**10.000,00**	**10.000,00**

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 67/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.0681/2019, RESOLVE: I – Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 e do art. 37 do Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 049.0681/2019. II - Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Provisória de Inquérito Administrativo – CPIA, composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634 para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS

INTEGRADAS, 12 de marco de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 68/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.0680/2019, RESOOVE: I – Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 e do art. 37 do Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo nº 049.0680/2019. II - Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Provisória de Inquérito Administrativo – CPIA, composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634 para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 12 de marco de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 69/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.0712/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 317/2018/CGCM de 27.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.0712/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, Presidente; SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, Membro Titular e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCINA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 25 de fevereiro de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019 – SEMEST/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-3461/2018 – SEMA/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Av. Campos Sales, 1292- Centro - Teresina – Telefax: (0xx86) 3222-8941, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST/PMT, o Secretário da SEMEST, representado por RICARDO BANDEIRA LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Luis Mendes Ribeiro Gonçalves, 4339, Morada do Sol, CEP 64.055-350, nesta capital, CPF n° 025.512.413-91, RG n° 87.724 SSP/PI, e as empresas qualificadas abaixo, de acordo com as Leis nº 8.666 /93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto Municipal nº 13.405 de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcança pelo Pregoeiro NAYARA DANIELA BARROS SILVA, às fls. 404 a 410 e HOMOLOGADA às fls. 410, ambas do Processo Administrativo nº 042-3461/2018 – SEMA/PMT, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMEST/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de bens comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme especificações no quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1 A Administração ou gerenciamento da presente ata, caberá à Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS: 3.1 A previsão/estimativa do valor dos lotes é de R$ 230.952,07 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais, e sete centavos), tendo como referência a média de mercado extraída de pesquisas de preços entre empresas do ramo. 4. DO PRODUTO: 4.1 O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO N. 01/2019/SRP/SEMEST/PMT. 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 5.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina/SEMEST, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM deste instrumento, podendo os contratos decorrentes desta serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. 5.1.1 A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima. 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM: 6.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, no endereço Av. Campos Sales, 1292, Centro Norte, no turno da manhã das 07h00min às 13h:30min no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 6.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho; 6.3. O transporte dos bens objeto da contratação deverá ser realizado pela contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade a segurança dos materiais a fim de que os mesmos mantenham as condições adequadas aos fins a que se destinam; 6.4. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado. 6.5. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição dos bens porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA. 7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 7.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, no endereço Av. Campos Sales, 1292, Centro Norte, no turno da manhã das 07h00min às 13h:30min de segunda a sexta feira. 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor

competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISAO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 8.1. O contrato, durante sua vigência admite reajuste anual mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE que decidir sobre o pedido, ficando, neste caso, estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{[(I - Io).\ P]}{Io}$$

Em que: a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês de reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços. b) Para os reajustes subsequente: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado. 8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada. 8.4. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 8.5. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento do serviço até que seja decido, pela CONTRATANTE, sobre o pedido de repactuação de preços. 8.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009. 8.7. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por interpretação extensiva ao artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária: Fonte 001.100 Recursos ordinários – Tesouro, elementos de Despesa 4.4.90.52 Material Permanente e 3.0.90.30Material de consumo, Programática 35001.113340007.1508 Projeto Sinergia. 11. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO: 11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 12.1.3. Fraudar na execução do contrato; 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 12.1.5. Cometer fraude fiscal; 12.1.6. Não mantiver a proposta. 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 12.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de20% (vinte por cento); 12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos; 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará

em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 13.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 13.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 13.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 13.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 13.5. À SEMEST/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: a) Descumprir as cláusulas contratuais; b) Executar o Contrato com irregularidade; c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; f) Por superveniente incapacidade técnica; g) For dissolvida a empresa. 13.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 13.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 13.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 14. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS: 14.1. A contratada será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber; 14.2. Só serão admitidos aqueles que estejam devidamente certificados e autorizados a serem utilizados pelas autoridades competentes de fiscalização (Ex.: INMETRO); 14.3. É expressamente proibido o fornecimento de produtos distintos dos solicitados; 14.4. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos; 14.5. A recepção dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios: 14.5.1. Caberá à CONTRATADA entregar os serviços em perfeitas condições de conservação e higiene; 14.5.2. Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, previamente, pela Equipe da CONTRATANTE responsável pela fiscalização da contratante; 14.5.3. No processo de comprovação da qualidade dos serviços, se necessário, serão feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias. 15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: 15.1. Os itens serão aceitos provisoriamente pelo (a) Gerência Administrativa da SEMEST, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 15.2.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora. 15.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato. 15.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. 16.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços. 16.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo. 16.10. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação. 16.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 16.12. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 17.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual de uso, nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 17.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 17.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 17.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 17.1.9. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria; 17.1.10. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço; 17.1.11. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMEST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 17.1.12.Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato. 17.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 18.1. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 18.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gerencia de Projetos da SEMEST por meio de servidor

designado anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 18.2.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 18.3. O representante da SEMEST, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 18.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 18.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; 18.6. A Secretaria reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações. 19. DA SUBCONTRATAÇÃO: 19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. 20. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM deste instrumento, sem prorrogações. 20.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. 20.3. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 20.4. SEMEST/PMT, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima. 20.5. O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando: a) – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; b) – não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. e) – forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas. 20.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 20.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) – por razão de interesse público; ou b) – a pedido do fornecedor. 21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMEST/PMT desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMEST/PMT para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem desclassificação; 21.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 21.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 21.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013. 21.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 21.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; 21.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; 21.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 21.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência data. 21.12. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia analise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057, de 21 de julho de 2017. 22. DISPOSIÇÕES FINAIS: 22.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 22.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 22.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 22.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital. Teresina (PI), 07 de março de 2019. RICARDO BANDEIRA LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST (CONTRATANTE). MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI (CONTRATADO - LOTES I, II e III). M DA G DE C BRITO PESSPA COMPÉRCIO E SERVIÇOS – ME (CONTRATADO - LOTE IV).

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EXTRATO ADITIVO Nº 02/2019 DO CONTRATO 02/2017/SMPM/PMT. DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Referente ao Processo nº 031.00033/2017. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPPM – CNPJ: 06.554.869/0019-93. CONTRATADO: IMOBILIÁRIA ROCHA & FILHO (J. A. Rocha Filho Serviços Imobiliários – EIRELI), CNPJ: 02.418.305/0001-43. OBJETO: Prorrogação por mais 12(doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, do contrato original celebrado entre as partes em 05 de março de 2017, sem a repactuação de preço. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2019. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (pela Contratante) e José Alberto Rocha Filho (pela Contratada).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.20860/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718/7717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador do R.G. nº 159.424 - PI e inscrito no CPF sob nº. 078.223.593-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 214 e HOMOLOGADA sob fls. 240, ambas do Processo Administrativo N°. 045.20860/2018 referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 153/2018. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 153/2018 nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna aquisição de Equipamentos hospitalares, através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender ao setor de Atenção Domiciliar do HUT, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Gerência de Atenção Domiciliar, ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO. 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO. 5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 153/2018. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras. 7.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.4. As entregas dos objetos desta licitação deverão ser feitos no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NUALP, na Av. Barão de Gurguéia, 2933, Bairro Vermelha, Fone (86)3218-5724, Teresina-PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.5. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega em perfeitas condições dos produtos a ela adjudicados, comprometendo-se a substituir aqueles que comprovadamente apresentarem defeitos de fabricação. 7.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital. 7.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento. 7.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: 7.8.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.8.1.1 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado; 7.8.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.8.2.1 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. 7.8.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração. 7.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.10– Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.11 – Os

materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.12 - Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 7.13 - Os Equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica autorizada no município de Teresina. 8. DO PAGAMENTO. 8.1. O pagamento, com recursos da fonte 210, elementos de despesas 449052 e 339030, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., em até 30º (trigésimo) dia a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1 Notas fiscais ou nota fiscal-fatura devidamente atestadas, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Diretoria de Atenção Domiciliar, e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficarão a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 11.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 11.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 11.3. Recebido os produtos nos termos do subitem 7.4, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância nas especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa contratada, para efetuar a substituição do mesmo sem ônus para FMS; 11.4. Responsabilizar-se por todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 11.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11.7. Entregar o(s) material(is) de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e, conforme estabelecido nos subitens 7.3 e 7.4 do Edital. 11.8. A empresa contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 12.1. Receber o(s) produto (s) e conferir. 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 12.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos licitados, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado. 12.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas. 12.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no devido prazo fixado neste Edital. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 153/2018. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 – Quanto aos itens 14.2.2 e 14.2.3, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa: I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02(dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato; II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado; III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05(cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado. 14.4 - Declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.5 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços. 14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o Registro de Preços, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no Laboratorio do Raul Bacellar, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. 18.17. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93. Teresina/PI, 20 de fevereiro de 2019. Contratante: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2018
PROCESSO: 045.20860/2018

LANCO LTDA	C.N.P.J.	00.595.037/0001-00
Rodovia SP 115/280 (Boituva/Iperó), Acesso José Sartorelli Km 3,3. Boituva-SP. CEP: 18550-000	Insc. Est	219.015.566.110
REPRES: Nivaldo Baptistella	Fone:	15-3363-9234 15-99751-7986
E-MAIL: roberta@lanco.ind.br samara@lanco.ind.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Carrinho de preparo e administração de medicamentos – dotado de 06 (seis) gavetas com guia deslizantes, sendo 02 (duas) delas com divisórias removíveis, dividindo as gavetas em 24 (vinte e quatro) divisórias para medicação, em poliestireno na cor branca na primeira gaveta, o qual pode ser utilizado também como mesa auxiliar. 04 (quatro) gavetas laterais basculantes, para armazenamento de materiais de procedimento, em policarbonato. Lacre único. Móvel confeccionado em chapa de açlo com acabamento em pintura eletrostática a pó, possuindo rodízios de 3", sendo 02 (dois) deles com freio, para facilitar o transporte em todo o ambiente hospitalar. Acessórios fornecidos: na lateral direita – composto por caixas de almotolias quadradas; na lateral esquerda – caixa de perfuro cortante e, na parte traseira, porta prontuário. Lacre único. Dimensões aproximadas: (Largura, Profundidade e Altura do gabinete): L: 505 mm X P: 360 mm X A: 960 mm. Dimensões: (Largura, Profundidade e Altura totais com os acessórios): L: 360 mm X C: 1080 mm X A: 1020 mm. Dimensões do Tampo: Larg. 590 mm X Prof. 350 mm. Gavetas: Larg. 470 mm X Prof. 295 mm. Marca: Lanco. Modelo: DM3300E20394. CÓDIGO E-GOVERNE: 35492. QUANTIDADE 35 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.950,44. PREÇO TOTAL: R$ 138.265,40. COTA RESERVADA – LOTE 02 – ITEM 2.1: Carrinho de preparo e administração de medicamentos – dotado de 06 (seis) gavetas com guia deslizantes, sendo 02 (duas) delas com divisórias removíveis, dividindo as gavetas em 24 (vinte e quatro) divisórias para medicação, em poliestireno na cor branca na primeira gaveta, o qual pode ser utilizado também como mesa auxiliar. 04 (quatro) gavetas laterais basculantes, para armazenamento de materiais de procedimento, em policarbonato. Lacre único. Móvel confeccionado em chapa de açlo com acabamento em pintura eletrostática a pó, possuindo rodízios de 3", sendo 02 (dois) deles com freio, para facilitar o transporte em todo o ambiente hospitalar. Acessórios fornecidos: na lateral direita – composto por caixas de almotolias quadradas; na lateral esquerda – caixa de perfuro cortante e, na parte traseira, porta prontuário. Lacre único. Dimensões aproximadas: (Largura, Profundidade e Altura do gabinete): L: 505 mm X P: 360 mm X A: 960 mm. Dimensões: (Largura, Profundidade e Altura totais com os acessórios): L: 360 mm X C: 1080 mm X A: 1020 mm. Dimensões do Tampo: Larg. 590 mm X Prof. 350 mm. Gavetas: Larg. 470 mm X Prof. 295 mm. Marca: Lanco. Modelo: DM3300E20394. CÓDIGO E-GOVERNE: 35492. QUANTIDADE 05 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.950,44. PREÇO TOTAL: R$ 19.752,20. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.752,20. TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 158.017,60 (Cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos).

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2019. Celebrado entre a Empresa Teresinense de Processamento de Dados- PRODATER e a COMERCIAL EQUIP LTDA. Processo Administrativo n° 021.00004/2019. Objeto: Aquisição de Scanners. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de janeiro de 2019. Valor total: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Dotações Orçamentárias: 21001.04122.0017.2384 Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2019. Celebrado entre a entre a Empresa Teresinense de Processamento de Dados- PRODATER e a C N TEC E CIA LTDA. Processo Administrativo: 19.1.000000133-3. Objeto: Locação de 01 (um) Nobreak Senoidal de 5KVA, e 01 (um) Nobreak Senoidal de 10KVA. Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2019. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotações Orçamentárias: 21001.04126.0021.2.299 Gestão e Monitoramento de Serviços de TIC.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina

REPUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 041.00651/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, CNPJ Nº 29.184.280/0001- 17, para fins de prestação de serviços técnicos contábil. A referida contratação terá o valor mensal de R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais). Teresina, 01, de março de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 01 de março de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – 2º RELANÇAMENTO-SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1788/2018. LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS, a fim de atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA e PROJOVEM, bem como atendimento dos alunos de ENTIDADES FILANTRÓPICAS, conforme especificações e quantidades contidas no item 4 e relação de Escolas e CMEI's em Anexo Único deste Termo. Abertura das propostas: às 09:00

(nove horas) do dia 25/03/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 (onze horas) do dia 25/03/2019. Fonte dos Recursos: 001100 - Recursos Próprios da PMT/SEMEC e 117200 – Recursos do MEC/FNDE/PNAE. Retirada do Edital a partir de: 13/03/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 599.766,80 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta seis reais e oitenta centavos). Valores estimados alterados, se deve ao relançamentos dos itens 01, 11, 23 e 32. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 11de março de 2019. Alzirene Borges Pereira Freire, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – SEGUNDO RELANÇAMENTO/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1606/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte e manutenção continuada de Solução de Gestão Pública, compreendendo suporte técnico presencial "in loco" aos módulos do sistema e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal e volutivo/adaptativo, conforme especificações do Edital. CONVOCAÇÃO. Convocamos a empresa RGM INFORMÁTICA LTDA., participante do Pregão Presencial nº 027/2017 – SEGUNDO RELANÇAMENTO/SEMA, em virtude de cumprimento de Mandado de Sentença para apresentar a esta CPL COMPRAS E SERVIÇOS/SEMA, os documentos de habilitação, consoante exigência do Edital, no dia 14/03/2019 às 09:00 (nove horas). Teresina (PI), 12 de março de 2019. Nayara Daniela Barros Silva, Presidente da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 08-2019 – OBRAS I (RELANÇAMENTO). TÉCNICA E PREÇO PROCESSO 042.4424-2018 STRANS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAR E ATUALIZAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DA MATRIZ ORIGEM/DESTINO-CAF. Fonte de Recurso: 920.614 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PDUI-TERESINA SUSTENTÁVEL-CAF). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 06/05/2019. Valor Estimado: R$ 3.053.806,12 (três milhões cinquenta e três mil oitocentos e seis reais e doze centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 12 de março de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL OBRAS I/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/18. RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº 042-2104/2018–SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação Obras III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE RADIER COMO BASE PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI, LOCALIZADO NA RUA IRACILDA DE OLIVEIRA MATOS (RUA 05), S/N, NO RESIDENCIAL PRIMAVERA LESTE, NO BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI., que encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos, ainda, que o inteiro teor da Ata I- Julgamento das Habilitações encontra-se disponível junto a esta CPL, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 12 de março de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2018. PROCESSO N.º 042-3978/2018 – FMS. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço(s) de conclusão da Construção de UBS Tipo II no Povoado Soinho localizado na série poente da via de acesso por trás do campo de futebol do Soinho, em Teresina-PI, o resultado de julgamento de Recurso interposto pela empresa J. R. Teixeira Construções e Comércio Ltda. EPP, contra decisão desta CPL quanto à fase de Análise e Classificação das Propostas de Preços. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa GT Construtora - E Pereira Neto Construtora EIRELI – EPP. O inteiro teor da Ata III, encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI.Teresina (PI) 12 de março de 2019.Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DESUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2018. PROCESSO Nº 042-5242/2018 – SDU CENTRO NORTE. A Comissão Permanente de Licitação Obras III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados, que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI – PACTO PELA MOBILIDADE, ZONA NORTE DE TERESINA – PI, está SUSPENSA até a análise, por parte do setor técnico competente, do conteúdo da Impugnação ao Edital e dos Pedidos de Esclarecimentos interpostos tempestivamente. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente. Cumpre informar ainda que as respostas aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos, tão logo sejam concluídas, serão disponibilizadas a todos na sala desta CPL, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 11 de março de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2018, Processo Nº. 045.28634/2018, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Acetilcisteína, Atenolol, Azitromicina e outros), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFH, com sessão de disputa realizada no dia 07/01/2019 às 11:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	12.889.035/0001-02
Rua Rubens Derks, 105 Distrito Industrial CEP:99706-300 Erechim-RS	Insc. Est	039/0157570
REPRES:. Briani Bender	Fone:	54 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br		

LOTE 01 – ITEM 1.1: Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120ml. Marca: GEOLAB. CÓDIGO E-GOVERNE: 21896. QUANTIDADE 1.800 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,0964. PREÇO TOTAL: R$ 16.373,52. LOTE 42 – ITEM 42.1: Tiamina 300mg. Marca: HIPOLABOR. CÓDIGO E-GOVERNE: 22714. QUANTIDADE 63.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,1900. PREÇO TOTAL: R$ 11.970,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 28.343,52.

SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	12.927.876/0001-67
Est. Pedro Rosa da Silva, 515 Resid. Park Extrema-MG CEP: 37640-000	Insc. Est	1698647.00-45
REPRES:. MAURÍCIO CICERI	Fone:	51 3347-9000
E-MAIL: comercial5@rshospitalar.com.br		

LOTE 02 – ITEM 2.1: Aciclovir 200 mg. Marca: HERVIRAX. CÓDIGO E-GOVERNE: 21898. QUANTIDADE 16.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,1968. PREÇO TOTAL: R$ 3.148,80. LOTE 03 – ITEM 3.1: Atenolol 25mg. Marca: TENOLON. CÓDIGO E-GOVERNE: 21939. QUANTIDADE 68.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,0338. PREÇO TOTAL: R$ 2.298,40. LOTE 05 – ITEM 5.1: Azitromicina 500mg.: Laboratório: MEDQUÍMICA. Marca: Genérico. CÓDIGO E-GOVERNE: 21945. QUANTIDADE 43.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,5232. PREÇO TOTAL: R$ 22.497,60. LOTE 08 – ITEM 8.1: Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.Labor: HIPOLABOR. Marca: Genérico. CÓDIGO E-GOVERNE: 21964. QUANTIDADE 18.125 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,6656. PREÇO TOTAL: R$ 12.064,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 40.008,80.

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
Rua Barão Bonito, 408 Várzea Recife-PE CEP: 50.740-080	Insc. Est	0096822-60
REPRES: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO	Fone:	81 2102-1819
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br		

LOTE 07 – ITEM 7.1: Beclometasona, dipropionato 50mcg, spray nasal para aerogação com 200 doses. Marca: GLAXOSMITHK. CÓDIGO E-GOVERNE: 21950. QUANTIDADE 200 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,9617. PREÇO TOTAL: R$ 4.792,34. LOTE 32 – ITEM 32.1: Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g. Marca: HIPOLABOR. CÓDIGO E-GOVERNE: 22574. QUANTIDADE 16.500 (BISNAGA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,4242. PREÇO TOTAL: R$ 23.499,30. LOTE 37 – ITEM 37.1: Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg. Marca: GEOLAB. CÓDIGO E-GOVERNE: 22609. QUANTIDADE 24.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,3560. PREÇO TOTAL: R$ 8.544,00. LOTE 38 – ITEM 38.1: Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml. Marca: HIPOLABOR. CÓDIGO E-GOVERNE: 29631. QUANTIDADE 34.000 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,6493. PREÇO TOTAL: R$ 22.076,20. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 258.911,84.

COMERCIAL VALFARMA EIRELI	C.N.P.J.	02.600.770/0001-09
Rua Herbene, 455 Bairro Messejana CEP: 60.842-120 Fortaleza-CE	Insc. Est	06.267.857-4
REPRES: RICARDO LIRA PIMENTEL	Fone:	85 3036-9090
E-MAIL: licitacao.valfarma@gmail.com		

LOTE 11 – ITEM 11.1: Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml. Marca: PRATI. CÓDIGO E-GOVERNE: 22032. QUANTIDADE 7.700 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,4415. PREÇO TOTAL: R$ 18.799,55. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.799,55.

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA	C.N.P.J.	44.734.671/0001-51
Rodovia Itapira-Lindoia KM 14 Itapira-SP CEP:13.974-000	Insc. Est	374.007.758.117
REPRES: ADRIANO GOMES DOS SANTOS	Fone:	19 3863-9722
E-MAIL: concorrencia32@cristalia.com.br hos17206@cristaliafv.com.br		

LOTE 15 – ITEM 15.1: Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril; Frasco 15 ml. Marca: LATINOFARMA. CÓDIGO E-GOVERNE: 22068. QUANTIDADE 4.300 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 8,92. PREÇO TOTAL: R$ 38.356,00. LOTE 18 – ITEM 18.1: Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 ml. Marca: CRISTÁLIA. CÓDIGO E-GOVERNE: 33688. QUANTIDADE 1.800 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,15. PREÇO TOTAL: R$ 7.470,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml. Marca: CRISTÁLIA. CÓDIGO E-GOVERNE: 22301. QUANTIDADE 2.100 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,60. PREÇO TOTAL: R$ 15.960,00. LOTE 44 – ITEM 44.1: Tropicamida 1%; solução oftálmica estéril; frasco 5ml. Marca: LATINOFARMA. CÓDIGO E-GOVERNE: 22727. QUANTIDADE 1.350 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,75. PREÇO TOTAL: R$ 15.862,50. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 77.648,50.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	C.N.P.J.	81.706.251/0001-98
Rua prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 Parolin CEP: 80220-410 Curitiba-PR	Insc. Est	101.76046-40
REPRES:. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN	Fone:	41 3052-7900
E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br empenhos1@promefarma.com.br		

LOTE 16 – ITEM 16.1: Domperidona 10mg. Marca: MEDLEY. CÓDIGO E-GOVERNE: 22087. QUANTIDADE 14.000 (COMPRIMIDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,0762. PREÇO TOTAL: R$ 1.066,80. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.066,80.

ASLI COMERCIAL EIRELI	C.N.P.J.	01.578.276/0001-14
Rua Tenente Silveira, 675 sala 105/106/107 Centro Florianópolis--SC CEP: 88010-301	Insc. Est	253428599
REPRES:. CIRO ROBERTO DA SILVA	Fone:	48 3225-1318
E-MAIL: asli@aslicomercial.com.br		

LOTE 17 – ITEM 17.1: Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica, frasco conta gotas com 3 ml. Marca: Fludiag. CÓDIGO E-GOVERNE: 22130. QUANTIDADE 750 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 10,926. PREÇO TOTAL: R$ 8.194,50. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.194,50.

IFAL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	C.N.P.J.	00.376.959/0001-26
Av. José Loureiro da Silva, 1211 Camaquã-RS CEP: 96.180-000	Insc. Est	017/0079362
REPRES:. MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA SALGADO	Fone:	51 3671-5040
E-MAIL: gerencia@ifal.com.br licitacao@ifal.com.br		

LOTE 26 – ITEM 26.1: Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml. Marca: IFAL. CÓDIGO E-GOVERNE: 22291. QUANTIDADE 8.000 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,12. PREÇO TOTAL: R$ 40.960,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.960,00.

FARMACE IND. QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	C.N.P.J.	06.628.333/0001-46
Rod. Dr. Antonio Lirio Callou, S/N KM 02, Sitio Barreiras Barbalha-CE CEP: 63.180-000	Insc. Est	06.848007-5
REPRES. GERALDO CELSO ALVES DE LIMA	Fone:	88 3532-7002
E-MAIL: comercial@farmace.com.br licitacao@farmace.com.br		

LOTE 36 – ITEM 36.1: Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml. Marca: FARMACE. CÓDIGO E-GOVERNE: 22608. QUANTIDADE: 62.000 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,5575. VALOR TOTAL: R$ 34.565,00. LOTE 39 – ITEM 39.1: Solução Glicerinada a 12%, estéril, apirogênica ; uso retal ; acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml. Marca: FARMACE. CÓDIGO E-GOVERNE: 16010. QUANTIDADE: 7.500 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00. VALOR TOTAL: R$ 37.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 72.065,00.

PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACÊUTICOS LTDA	C.N.P.J.	01.722.296/0001-17
Av. Presid. Costa e Silva, 2382 Mondubim CEP: 60.752-694 Fortaleza-CE	Insc. Est	06.984.269-8
REPRES: JOSÉ D'ALMEIDA	Fone:	85 3256-8005
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br		

LOTE 04 – ITEM 4.1: Atropina, sulfato 10mg/ml, solução oftálmica, frasco conta-gotas com 3 ml. Marca: ALLERGAN. CÓDIGO E-GOVERNE: 14848. QUANTIDADE: 600 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 9,72. VALOR TOTAL: R$ 5.832,00. LOTE 25 – ITEM 25.1: Isoxsuprina, cloridrato 10mg. Marca: APSEN. CÓDIGO E-GOVERNE: 22288. QUANTIDADE: 3.300 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R$ 4,69. VALOR TOTAL: R$ 15.477,00. LOTE 45 – ITEM 45.1: Varfarina 5 mg comprimido. Marca: UNIÃO QUÍMICA. CÓDIGO E-GOVERNE: 22732. QUANTIDADE: 26.000 (COMPRIMIDO). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14. VALOR TOTAL: R$ 3.640,00. LOTE 46 – ITEM 46.1: Vaselina sólida 100%; Pomada 30 g. Marca: RIO QUÍMICA. CÓDIGO E-GOVERNE: 33861. QUANTIDADE: 10.000 (BISNAGA). VALOR UNITÁRIO: R$ 4,35. VALOR TOTAL: R$ 43.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 68.449,00.

SOLUMED DISTRIB. DE MEDIC. E PROD. PARA SAÚDE LTDA	C.N.P.J.	11.896.538/0001-42
Av. João Pinheiro, nº 6455 Bairro Bortolan CEP: 37.704-720 Poços de Caldas-MG	Insc. Est	001591065.00-76
REPRES:. RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA	Fone:	19 3536-1691
E-MAIL: empenhos@solumeddistribuidora.com.br contratos.solumed@gmail.com		

LOTE 34 – ITEM 34.1: Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g. Marca: CIFARMA. CÓDIGO E-GOVERNE: 22583. QUANTIDADE: 6.500 (BISNAGA). VALOR UNITÁRIO: R$ 5,4250. VALOR TOTAL: R$ 36.262,50. LOTE 35 – ITEM 35.1: Óleo mineral puro 15g, com 100 ml. Marca: IMEC. CÓDIGO E-GOVERNE: 22594. QUANTIDADE: 6.600 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 1,9933. VALOR TOTAL: R$ 13.155,78. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 48.418,28. VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 462.865,79 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Os lotes 06 (Beclometasona), 09 (Ciprofloxacino 3.5%), 10 (Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg), 12 (Clorexidina 2 %), 13 (Cloridrato de Tetracaína 1%), 14 (Dexametasona 0,1%), 19 (Gentamicina), 20(Halotano), 21 (Hidralazina), 22 (Ibuprofeno), 23 (Iodopovidona), 24 (Isoflurano), 28 (Lidocaína Cloridrato 10 %), 29 (Lidocaína Cloridrato 2%), 30 (Metilergometrina), 31 (Misoprostol), 33 (Nifedipina), 40 (Sulfadiazina de prata 1%), 41 (Tenoxicam), 43 (Timolol) e 47 (Vitelinato de prata 10%) foram FRACASSADOS em razão das empresas terem apresentado propostas com valores superiores ao estimado (fls 143 e 144), não obstante a tentativa de negociação em todos os lotes. Registramos que no lote 08 (brometo de ipratrópio 0,025%) será considerado o quantitativo de 18.125 frascos, informado no sistema Licitações-e, não obstante o disposto no Edital (18.215 frascos), visto que houve equívoco no lançamento no referido sistema, o que não acarretará prejuízo para a Administração Pública. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 06 de Fevereiro de 2019. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.190/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria desta Augusta Casa Legislativa, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo seu respectivo Plenário. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos vereadores Deolindo Moura (PT) e Edson Melo (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo seu respectivo Plenário. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.193/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (PRTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.195/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor IGOR BEZERRA NELSON, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor IGOR BEZERRA NELSON, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Valdemir Virgino (PRP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.